



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASEMAR

Data	20/05/2024	Horário Início	17h04	Horário Término	17h40
Ata n.º 05/2024	Reunião Ordinária				
Colegiado	Comitê de Investimentos				
Local	IPASEMAR – Folha 32 – Quadra 14 – Lote 10 – Nova Marabá – Marabá-PA				
Participantes	Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes (Gestora de Recursos e Membro Titular do COINVEST); Karam El Hajjar (Diretor Financeiro e Membro Titular do COINVEST); Rita de Cássia Rodrigues Oliveira (Membro Titular do COINVEST) e Marlúcia Saralva Vasconcelos (Membro Titular do COINVEST).				
Convidados	Jonas Martins de Santana (Membro Suplente do COINVEST);				
Pauta	1. Abertura e informes da Presidência 2. Avaliação do desempenho da carteira do IPASEMAR – 04/2024 3. Acompanhamento dos repasses das contribuições e parcelamentos 4. Cenário econômico e carteiras sugeridas 5. Análise e discussão do cenário econômico 6. Informações sobre os fundos de investimentos em carteira 7. Fatos relevantes divulgados 7.1 Carta aos Cotistas – TIVIO CAPITAL DTVM S.A. 7.2 Edital de Convocação – TIVIO CAPITAL DTVM S.A. 7.3 Comunicado aos Cotistas – Amortização PIATÁ – GENIAL GESTÃO LTDA. 7.4 Fechamento do fundo BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI – BB ASSET 7.5 Abertura do fundo BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI – BB ASSET 8. Credenciamento de Instituições 8.1 Banco do Brasil S.A. – CNPJ 00.000.000/0001-91 – Distribuidor 8.2 Banco do Brasil S.A. – CNPJ 00.000.000/0001-91 – Custodiante 9. Análise de Fundos de Investimentos 9.1 BB PREVID RF TP VÉRTICE 2025 FIF RL – CNPJ 53.828.338/0001-00 9.2 BB PREVID RF TP VÉRTICE 2026 FIF RL – CNPJ 54.602.092/0001-09 10. Decisão sobre movimentação de recursos 10.1 Deliberação sobre movimentação de recursos para pagamento: 10.1.1 Benefícios previdenciários da competência 05/2024; 10.1.2 Despesas administrativas; 10.2 Deliberação sobre aplicação dos recursos recebidos e seus rendimentos: 10.2.1 Repasses das contribuições previdenciárias - 04/2024; 10.2.2 Parcelamentos; 10.2.3 Dividendos recebidos do RB CAPITAL RENDA II FII; 10.2.4 Juros Semestrais do BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI, CC 7916-2 10.2.5 Juros Semestrais do BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI, CC 113.572-4 10.2.6 COMPREV 10.3 Deliberação sobre resgate de aplicações financeiras 11. Documentos recebidos 12. Atividades do Comitê de Investimentos 13. Outros assuntos 14. Demais assuntos que venham a surgir				
Informes	Não há.				



COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPASEMAR

ASSUNTOS	DELIBERAÇÕES
1. Abertura e informes da Presidência	Verificado o quórum, a Diretora-Presidente, iniciou a presente reunião cumprimentando os presentes, em seguida fez considerações sobre o cenário econômico, com base nos documentos fornecidos por instituições financeiras e de acordo com o Comentário Econômico emitido pela Di Blasi Consultoria Financeira. Logo depois, mencionou o total de receitas recebidas, R\$ 11.474.390,44 (onze milhões quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), composto pelo somatório das contribuições previdenciárias relativas ao mês 04/2024, parcelamentos, dividendos do fundo RB CAPITAL RENDA II FII, amortização do Fundo PIATA FI RF LP PREVID CP, pagamento de juros semestral (cupom) do BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI, COMPREV, disponíveis na conta 7916-2 e o pagamento de juros semestral (cupom) do BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI, disponível na conta 113.572-4 (APORTE). Na sequência, mencionou ainda, a previsão dos valores estimados para custear a folha de pagamento de benefícios previdenciários (aposentadoria e pensões) referente a 05/2024, estimada R\$ 5.948.278,93 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados do IPASEMAR referente a 05/2024, estimada em R\$ 134.246,50 (cento e trinta e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e pagamento das demais despesas administrativas, estimadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Concluindo, destacou a rentabilidade da carteira no mês 04/2024, assim como o total de recursos aplicados até a presente data. Passando a palavra ao Diretor Financeiro.
2. Avaliação do desempenho da Carteira - 04/2024	O Diretor Financeiro detalhou a posição da carteira referente ao mês 04/2024, mencionando seu desempenho, representado por $-0,6099\% \times 0,7817\%$ da meta atuarial, ou seja, retorno de $-78,0239\%$ em relação à meta do mês. No ano, a carteira apresentou uma rentabilidade de $0,6064\% \times 3,4402\%$, ou seja, atingindo $17,6274\%$ da meta atuarial para o período. Foram apresentados para subsidiar a análise e deliberação do colegiado, os relatórios contendo dados atualizados das receitas e despesas e dos investimentos, a saber: balancetes de receitas e de despesas, contendo dados de previsão e da execução orçamentária, com fluxos de caixa das receitas e das despesas para análise da situação financeira e orçamentária e o relatório mensal de investimentos referente ao mês 04/2024. Foram repassados e debatidos o cenário econômico atual e as projeções dos principais indicadores macroeconômicos para o ano de 2024 e 2025, considerando as perspectivas expostas no Comentário Econômico da Di Blasi Consultoria Financeira, análises de cenários econômicos fornecidos pelas principais instituições financeiras e outros documentos relevantes citados nesta ata. Foi analisado também, o desempenho dos fundos presentes na carteira do IPASEMAR, considerando o resultado no mês, no ano e nos



	últimos 12 meses, assim como medidas de risco e percentuais de exposição, observando os enquadramentos dos fundos de acordo com a Política de Investimentos 2024 e a Resolução CMN nº 4.963/2021.
3. Acompanhamento dos valores de repasse das contribuições e parcelamentos	O Diretor Financeiro apresentou relatório contendo informações de que os valores das contribuições com vencimento até a presente data encontram-se recolhidas e os pagamentos das parcelas com vencimento até a data desta reunião, referentes aos parcelamentos firmados com o Ente, foram pagos.
4. Cenário Econômico e Carteira Sugerida	Foram recebidos e considerados para análise do colegiado, documentos emitidos por instituições financeiras, consultoria de investimentos, e demais órgãos, com dados, projeções e análises econômicas, a saber: a. Comentário Econômico da Di Blasi Consultoria Financeira referente ao mês 04/2024; b. Carteira Sugerida emitida pela Caixa Asset; c. Carteira Sugerida emitida pelo Banco do Brasil; d. Boletim RPPS emitido pela Caixa Asset; e. Focus - Relatório de Mercado de 17/05/2024; f. Ata da Reunião do Comitê de Política Monetária (COPOM), da 262ª Reunião do COPOM.
5. Análise e discussão do cenário econômico	Na sequência, o colegiado analisou o Relatório Mensal de Investimentos emitido pela Di Blasi Consultoria Financeira, que contém os dados atualizados da carteira de investimentos do IPASEMAR, com horizontes de curto, médio e longo prazo, emitindo na sequência o Parecer nº 005/2024, sobre sua conformidade. Analisou também, os extratos de investimentos do Instituto, bem como, os cenários e perspectivas econômicas do mercado financeiro e carteiras sugeridas fornecidas pelas instituições credenciadas. Da análise dos dados macroeconômicos presentes nos documentos recebidos, foi destacado, nesta reunião, que no cenário internacional, nos Estados Unidos da América (EUA), o <i>Federal Open Market Committee</i> (FOMC), anunciou em 1º de maio, a manutenção da taxa básica de juros estadunidense no intervalo entre 5,25% e 5,50 a.a. A decisão foi unânime. O FOMC sinalizou em comunicado que não acredita ser apropriado reduzir o intervalo da meta da taxa de juros, até que haja maior confiança da trajetória da inflação para 2%. O <i>Consumer Price Index</i> (CPI) do país norte-americano apresentou alta de 0,3% em abril, desacelerando em relação ao indicador do mês anterior. Nos últimos 12 meses, acumula alta de 3,4%, dentro das expectativas do mercado. Já o núcleo da inflação, considerado uma das principais medidas acompanhada pelo <i>Federal Reserve</i> (FED) em sua decisão de política monetária, obteve alta mensal de 0,3% em abril, acumulando nos últimos 12 meses, 3,6%. Dados divulgados do Payroll indicaram a criação de 175 mil vagas de emprego no mês de abril, menor que o esperado pelo mercado. Na Europa, após manutenção das taxas referenciais de juros na reunião de abril, pelo Conselho do Banco Central Europeu (BCE),

de 4

o mercado espera que haja uma primeira redução dos juros no mês de junho. A inflação da zona do Euro, se manteve em 2,4% em abril. O ambiente externo mostra-se mais adverso, em virtude do aumento da incerteza quanto ao início da flexibilização da política monetária nas principais economias globais, bem como a velocidade do processo desinflação nessas economias.

No cenário doméstico, na reunião realizada em maio, o Comitê de Política Monetária (COPOM), decidiu pela continuidade do ciclo de redução da taxa básica de juros, dessa vez com diminuição de 0,25 ponto percentual, passando de 10,75% a.a. para 10,50% a.a. A decisão não foi unânime. Em ata, o COPOM considerou que o processo desinflacionário tende a ser mais lento, e que o cenário global permanece desafiador, requerendo cautela na condução da política monetária, principalmente em países emergentes.

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) variou positivamente 0,38% em abril, acumulando, em doze meses, alta de 3,69%, dentro do limite da banda superior da meta para inflação, já no ano a alta é de 1,8%. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a produção Industrial avançou 0,9% em março. As vendas do comércio varejista mantiveram-se estáveis no mesmo período. Já o setor de serviços cresceu 0,4%, em março. Dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), no mês de março, apontaram para criação de 244,3 mil vagas formais, acima do esperado.

No mês de abril, houve grande volatilidade no mercado decorrente dos desdobramentos da reunião do FOMC, ocorrida no mês de março. Nesse contexto, a maior parte dos índices apresentaram rentabilidade negativa, com exceção do CDI, com 0,89% e IRF-M 1, com 0,58%. O comportamento dos índices frente a reprecificação da curva de juros, após o ambiente externo mostra-se mais adverso, corroborou para o desempenho negativo da carteira. O IMA-B 5+, ficou em -2,91%, com a pior performance, seguido do IMA-B, com -1,61%, IRF-M 1+, com -1,02%, IMA Geral com -0,22%, IDKA Pré 2, com -0,29%, IRF-M, com -0,52%, IMA-B 5, com -0,20% e IDKA IPCA 2, com -0,48%.

Na renda fixa, a perspectiva é de volatilidade, considerando os desafios do cenário externo, conflitos geopolíticos, além das eleições estadunidenses. No Brasil, permanecem as atenções para a política fiscal, trajetória da inflação, dados relacionados a atividade econômica e a condução da política monetária adotada pelo BCB daqui em diante. Com isso, o cenário sugere cautela para posições mais longas na curva de juros. Na renda variável, a política monetária estadunidense segue influenciando o comportamento da bolsa brasileira. Contudo, há expectativa positiva para o Ibovespa em 12 meses, segundo analistas, frente à possibilidade do início da flexibilização monetária nos EUA e continuidade do ciclo de redução dos juros no Brasil.



6. Informações sobre os fundos em carteira	1. PIATÃ FI RF LP PREVIDENCIÁRIO CP – CNPJ 09.613.226/0001-32 – Encaminhou documento contendo a composição da carteira, o histórico de cota, extrato consolidado referente a competência 04/2024 e Relatório mensal de acompanhamento dos ativos referente ao mês 04/2024; 2. RB CAPITAL RENDA II FII – CNPJ 09.006.914/0001-34 – Disponibilizou documento com as informações sobre pagamento de proventos com data-base 30/04/2024, pago em 15/05/2024, Informe mensal da competência 04/2024 e Relatório Gerencial referente ao mês 04/2024.
7. Fatos relevantes	7.1. Foi divulgada pela TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ 03.384.738/0001-98, Administradora do fundo RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII – CNPJ 09.006.914/0001-34, em 30 de abril de 2024, Carta aos Cotistas complementando a Convocação para Consulta Formal enviada em 09 de abril de 2024. O documento informa que após considerar que o novo administrador do fundo indicado para votação em Assembleia Geral Ordinária (AGO) não figura na lista exaustiva constante no site do Ministério da Previdência Social, que trata das instituições financeiras que atendem ao inciso I, § 2º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, fato que acarretaria o desenquadramento de determinados investidores institucionais. Dessa forma, foi comunicado o cancelamento da AGO prevista para 10 de maio de 2024, e informado que após as tratativas com novo administrador a ser indicado pelo fundo, realizará uma nova convocação para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. 7.2. Foi divulgado pela TIVIO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ 03.384.738/0001-98, Administradora do fundo RB CAPITAL RENDA II FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII – CNPJ 09.006.914/0001-34, em 06 de maio de 2024, Edital de Convocação, para manifestação de voto na Assembleia Geral Ordinária (AGO), prevista para 07 de junho de 2024, através do envio de declaração de voto para o endereço eletrônico, adm.fiduciaria@bv.com.br até às 12h00min do dia da realização da Assembleia (prazo da conclusão da Consulta Formal), sobre o item que compõem a ordem do dia, "Examinar e aprovar as demonstrações contábeis auditadas do Fundo, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023". Nesse contexto, considerando que o colegiado já havia avaliado o item descrito na ordem do dia, assim como a DI Biasi Consultoria Financeira já havia se manifestado favorável à aprovação do item, considerando a opinião dos auditores independentes, este colegiado mantém posição do voto como favorável. 7.3. Foi divulgado, em 15/05/2024, comunicado aos cotistas pela GENIAL GESTÃO Ltda. CNPJ 22.119.959/0001-83, Gestora do Fundo PIATÃ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO



PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO – CNPJ 09.613.226/0001-32, que informou o que se segue:

- 7.3.1 Considerando que o Fundo é o atual titular da Cédula de Crédito Bancário nº 53605/1 ("CCB 53605/1"), emitida pela Camaquã Alimentos S.A. ("Camaquã Alimentos"), inscrita no CNPJ sob o nº 01.229.700/0001-15, em favor do Banco Paulista S.A. ("Banco Paulista"), inscrito no CNPJ sob o nº 61.820.817/0001-09, no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), em 29 de outubro de 2009 e com vencimento em 1º de novembro de 2015, e que o dentre as estratégias de recuperação do crédito, o Fundo concordou em receber os imóveis registrados sob as matrículas nº 1.404 e 20.016 do Registro Geral de Imóveis de Camaquã/R\$ ("Imóvel") como uma das formas de pagamento da dívida.
- 7.3.2 Considerando ainda que, em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas realizada em 9 de fevereiro de 2024, foi aprovada a proposta para aquisição do Imóvel efetuada pela Arroeira Bom Jesus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.882.507/0001-77 ("Arroeira"), enviada em 6 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos seguintes termos: (i) pagamento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), à vista, a ser pago na data da assinatura do contrato; (ii) pagamento de cinco parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); (iii) pagamento de duas parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e (iv) atualização das parcelas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), acrescidas de juros remuneratórios de 6% ao ano.
- 7.3.3 Na sequência, em 5 de abril de 2024, o Fundo e a Arroeira celebraram o "Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda de Imóvel" e foi realizado o pagamento da parcela de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Valor esse distribuído aos cotistas, na proporção de suas respectivas participações nas cotas do fundo, em 24 de abril de 2024.
- 7.3.4 Que em 6 de maio de 2024, o Fundo recebeu a segunda parcela referente a venda do imóvel, no valor de R\$ 201.231,80 (duzentos e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
- 7.3.5 Dessa forma, tendo em vista a previsão contida no Plano de Liquidação do Fundo, sobre a realização de amortizações aos cotistas, após eventos de pagamento das operações privadas ou de recuperação de crédito, desde que haja caixa suficiente para suportar as despesas do Fundo. A Genial entendeu que a amortização do valor total recebido não causará prejuízo imediato aos cotistas, dado que o Fundo tem em caixa valor



	suficiente para sua manutenção até o final do seu prazo de liquidação, ou seja, até dezembro de 2024, comunicando que o pagamento dos R\$ 201.231,80 (duzentos e um mil duzentos e trinta e um reais e oitenta centavos) será realizado aos cotistas, na medida de suas respectivas participações nas cotas, no dia 20 de maio de 2024. 7.4. A BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ 30.822.936/0001-69, na condição de Administradora do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO – CNPJ: 46.134.096/0001-81, divulgou, em 15 de maio de 2024, Fato Relevante, sobre o fechamento do fundo para novas aplicações a partir de 15/05/2024, inclusive, e por prazo indeterminado, de forma a garantir a correta distribuição do crédito referente ao pagamento de cupom entre os atuais cotistas. 7.5. A BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. – CNPJ 30.822.936/0001-69, na condição de Administradora do fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 FUNDO DE INVESTIMENTO – CNPJ: 46.134.096/0001-81, divulgou, em 16 de maio de 2024, Fato Relevante, sobre a reabertura do fundo para novas aplicações a partir de 16/05/2024, inclusive, e por prazo indeterminado.
8. Credenciamento de Instituições	Em consonância com os artigos 103, 104 e 106, da Portaria MTP N.º 1.467/2022, considerando também, o contido no inciso VI, do Artigo 1º, da Resolução CMN N.º 4.963/2021, e ainda o disposto na Portaria N.º 168/2022 do IPASEMAR, foram credenciadas as instituições abaixo discriminadas, sendo os respectivos termos, juntamente com a documentação analisada, encaminhados ao Conselho de Administração para homologação: 8.1 Banco do Brasil S.A., na condição de DISTRIBUIDOR, conforme Termo de Credenciamento do Distribuidor ou Instituição Integrante do Sistema de Distribuição n.º 005/2024 – Protocolo n.º 121/2024. 8.2 Banco do Brasil S.A., na condição de CUSTODIANTE, conforme Termo de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Custódia n.º 006/2024 – Protocolo n.º 122/2024.
9. Análise de Fundos de Investimento	Considerando os artigos 107, 108 e 113 da Portaria MTP N.º 1.467/2022 e em atenção aos parâmetros estabelecidos na Resolução CMN N.º 4.963/2021, foram analisados os seguintes fundos de investimento: 9.1 BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2025 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ 53.828.338/0001-00; 9.2 BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO RESPONSABILIDADE LIMITADA – CNPJ 54.602.092/0001-09;



	A análise dos fundos acima mencionados, não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos do RPPS. No processo de análise e tomada de decisão de aplicação de recursos, os membros dos órgãos colegiados certificam-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do IPASEMAR.
10. Decisão sobre movimentação de recursos previdenciários (Aplicação/Resgate), movimentação para pagamento dos benefícios previdenciários e deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros para cobertura de despesas administrativas.	Em seguida, considerando a análise realizada pelo colegiado com base nas informações disponíveis, ficou decidido pelo Comitê de Investimentos para deliberação do Conselho de Administração que: - Dos valores disponíveis na conta 7916-2, no ato desta reunião, a saber, R\$ 11.263.818,35 (onze milhões duzentos e sessenta e três mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), que correspondem ao somatório das contribuições previdenciárias relativas ao mês 04/2024, parcelamentos, dividendos do fundo RB CAPITAL RENDA II – FII, pagamento de Juros semestral (cupom) do BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI e COMPREV, sejam utilizados para custear o pagamento dos benefícios previdenciários (aposentadoria e pensões) do mês 05/2024, no valor total estimado de R\$ 5.948.278,93 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos). A diferença de valor, após a realização do pagamento acima mencionado, inclusive sua rentabilidade, deverá ser aplicada no fundo BB AÇÕES GLOBAIS INST BDR NÍVEL I FIA – CNPJ 21.470.644/0001-13, considerando que o fundo já compõe a carteira do IPASEMAR, tendo apresentando comportamento aderente ao <i>benchmark</i>, proporcionando a carteira efeitos positivos de diversificação por se posicionar no mercado acionário global. Sugerida pela Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. - Dos valores disponíveis na conta 113.572-4 (APORTE), no ato desta reunião, a saber R\$ 210.572,09 (duzentos e dez mil quinhentos e setenta e dois reais e nove centavos), que corresponde ao pagamento do cupom do fundo BB PREVID RF TP VÉRTICE 2027 FI, seja reaplicado, juntamente com sua respectiva rentabilidade, no fundo BB PREVID RF TP VERTICE 2027 FI – CNPJ: 46.134.096/0001-81, considerando que o fundo já compõe a carteira do IPASEMAR, apresenta, nesta data, taxa indicativa acima da meta atuarial. Sugerida pela Sra. Nilvana Monteiro Sampaio Ximenes, foi submetida a votação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros. - O valor correspondente a folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados do IPASEMAR referente a competência 05/2024, estimada em R\$ 134.246,50 (cento e trinta e quatro mil



duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e o pagamento das demais despesas administrativas, estimadas em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), deverão ser resgatados do fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, na conta 57.582-8, por tratar-se dos recursos da taxa de administração do IPASEMAR.

- d. Na hipótese de os valores das despesas administrativas serem superiores aos estimados, deverá ser utilizado do valor disponível no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, da conta 57.582-8;
- e. De igual modo, na hipótese de os valores do pagamento dos benefícios previdenciários (aposentadorias, e pensões) serem superiores aos estimados, deverá ser utilizado do valor disponível no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, da conta 7916-2, independente da competência a que se referirem.
- f. Os valores destinados ao pagamento de benefícios previdenciários (aposentadorias e pensões) do mês 05/2024, deverão permanecer alocados provisoriamente no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, na conta 7916-2, até a data dos devidos pagamentos;
- g. Os valores destinados ao pagamento da folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados do IPASEMAR referente a competência 05/2024 e das demais despesas administrativas, deverão permanecer alocados no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, na conta 57.582-8, até a data dos devidos pagamentos;
- h. Os valores disponíveis na conta 110.679-1, que objetivam o pagamento de despesas administrativas via cartão de crédito, possuem aplicação e resgate automáticos por ocasião da sua movimentação no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, CNPJ nº 13.077.415/0001-05;
- i. Os valores creditados referentes aos recursos previdenciários da competência 05/2024, sejam alocados provisoriamente no fundo BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RENDA FIXA SIMPLES FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO – CNPJ 13.077.415/0001-05, da conta 7916-2, para posterior deliberação do comitê.

de 4 f @



11. Documentos recebidos	Foi recebido e apreciado por este colegiado o DESPACHO Nº 2/2023/INVEST/CGACI/DRPSP/SRPC-MPS, Processo nº 10133.101803/2023-23, da Coordenação-Geral de Atuária, Contabilidade e Investimentos do Ministério da Previdência Social, tratando sobre o encaminhamento do relatório trimestral dos estágios de medidas tomadas referente à aplicação de recursos previdenciários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá – IPASEMAR no fundo de Investimento PIATÁ FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO, CNPJ 09.613.226/0001-32. No texto, ressalta-se o encaminhamento de quatro relatórios trimestrais sobre o referido fundo (SEI nº 37701048, 38720206, 40434667 e 40434711) cumprimento ao disposto do inciso VI do art. 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressaltou também que ficou evidenciado o esforço por parte do IPASEMAR em participar de assembleias e realizar tratativas com os administradores essenciais do fundo a fim de que a aplicação atendesse os princípios descritos no inciso I do §1º do art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021. Além disso, relatou também, que diligências foram realizadas para o acompanhamento do plano de liquidação e para recebimento dos valores relativos à parcela da carteira com valor de Mercado. Ademais, todas as informações em relação ao fundo foram comunicadas ao conselho deliberativo para fins de acompanhamento da probabilidade de recuperação dos ativos. Por fim, ressaltou que os agentes indiretos que deram causa à desvalorização sofrida pela carteira do fundo em referência estão respondendo na esfera civil pelo potencial prejuízo à aplicação do RPPS e solicitou que o IPASEMAR, por ocasião do envio de um próximo relatório trimestral, informe se houve a adoção de algum procedimento de responsabilização administrativa e judicial dos agentes diretos que deram causa ao desenquadramento da aplicação frente à Resolução CMN.
12. Atividades do Comitê de Investimentos	Foram elaborados e aprovados os seguintes relatórios de atividades do Comitê de Investimentos: 12.1 Em 08/05/2024, participação em videoconferência com empresa Credito & Mercado, para apresentação do serviço de consultoria financeira. 12.2 Em 09/05/2024, participação em videoconferência, com a BB Asset e GEInv, do Banco do Brasil, para apresentação do cenário econômico, sugestões de produtos de investimentos. 12.3 Em 13/05/2024, participação em live transmitida pela empresa Gestor Um, para apresentação do cenário econômico, desafios dos RPPS frente a redução da Selic e outros temas relevantes referentes a área de investimentos dos RPPS.

del



13. Outros Assuntos

13.1. Foi disponibilizada, em 29 de abril de 2024, pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, a Nota Técnica SEI nº 145/2024/MPS, que trata de Constituição de Fundos de Investimento Imobiliário (FII) com cotas integralizadas por imóveis vinculados por lei ao RPPS. Processo SEI nº 10133.000394/2024-20. Trata-se da consulta nº L454401/2024, de 13 de março de 2024, realizada através do Sistema Gestão de Consultas e Normas – RPPS (GESCON), encaminhada pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de Campinas/SP, com objetivo de compreender o processo de constituição de um Fundo de Investimento Imobiliário (FII) que tenha como cotista único um RPPS, conforme previsto pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022. Após fundamentação a referida nota técnica conclui que viável a constituição de um FII cujas cotas sejam integralizadas por imóveis vinculados por lei ao RPPS, conforme previsto no art. 11, § 3º da Resolução CMN nº 4.963/2021 c/c com o art. 63, § 4º da Portaria MTP nº 1.467/2022. Ressaltando que conste de forma clara e detalhada na política de investimentos do RPPS, contemplando os critérios, parâmetros e procedimentos que regerão a seleção, avaliação e gestão dos imóveis a serem integralizados em cotas de FII. Tal decisão, permite que, dessa forma, o FII poderá ser constituído como exclusivo, o que implica, neste caso, que o RPPS deverá possuir o perfil de investidor profissional. Finalizando, observa que a constituição de um FII com cotas integralizadas por imóveis vinculados ao RPPS representa uma estratégia que pode contribuir para a diversificação e otimização da carteira de investimentos do regime previdenciário, desde que observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de boa governança e gestão prudente dos recursos previdenciários.

13.2. Foi disponibilizada também, em 29 de abril de 2024, pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar, do Ministério da Previdência Social, a Nota Técnica SEI nº 203/2024/MPS, que trata da Classificação de *rating* mínimo dado por agência classificadora de risco para que o ativo seja considerado de baixo risco de crédito. Processo SEI nº 10133.000533/2024-15. O documento visa a prover diretrizes aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) acerca do conceito de baixo risco de crédito, especialmente no que tange aos ativos financeiros investidos diretamente por essas entidades ou por meio de fundos de investimento. Bem como, elucidar a aplicabilidade dos dispositivos regulamentares previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, a saber, inciso I do § 3º, inciso I do § 4º, § 5º e inciso III do § 6º, todos do art. 7º. Após a fundamentação, a nota técnica conclui que a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece expressamente a exigência de que determinadas categorias de fundos de investimento destinados aos RPPS possuam ativos apenas com baixo risco de crédito, e que o baixo risco de crédito não deve ser observado apenas no momento da



	aplicação, mas também durante todo o período em que o RPPS mantiver recursos investidos no ativo financeiro ou no fundo de investimento que possua tal ativo. Além de analisar a nota de rating atribuída ao investimento, o RPPS deve adotar outras diligências previstas na Resolução CMN nº 4.963/2021 e na Portaria MTP nº 1.467/2022, como, a implementação de políticas de controle interno e compliance. 13.3. Foi atualizada e disponibilizada, em 6 de maio de 2024, pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência, a lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, do § 2º e § 8º, ambos do art. 21 c/c Inciso IV do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021), considerando informações disponibilizadas pelo Banco Central do Brasil, com relação às instituições financeiras obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, e que estão autorizadas pela CVM para administrar carteiras de valores mobiliários ou aptas a emitir ativos de renda fixa com obrigação e coobrigação de instituição bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
14. Encerramento	Nada mais havendo para deliberação a Diretora-Presidente encerrou a reunião, e eu Rita de Cássia Rodrigues Oliveira, lavrei esta ata a ser assinada após aprovação.
NOMES	ASSINATURAS
NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES	
KARAM EL HAJAR	
RITA DE CÁSSIA RODRIGUES OLIVEIRA	
MARLÚCIA SARAIVA VASCONCELOS	
JONAS MARTINS DE SANTANA	